



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS – MG
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0014/2022,
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 003/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E A EMPRESA **WATSON-MARLOW**
BREDEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS
LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas**, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76**, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo **Diretor Executivo, Sr. Roberson Junqueira Carneiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.748.336-03** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **WATSON-MARLOW BREDEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.**, com endereço sede na **ALAMEDA OCEANIA, Nº 63, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, CIDADE DE SANTANA DE PARNAIBA, ESTADO DE SÃO PAULO – SP, CEP: 06.543-308**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.910.191/0001-78**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA: CABEÇOTE RENU, LUBRIFICANTE, MANGUEIRA SANTOPRENE, DAMPERS PARA BOMBA PERISTÁLTICA – (MANGUEIRA COM CERTIFICADO FDA CRF 177.2600 E NSF 21 CFR – LUBRIFICANTE COM CERTIFICADO NSF H1 – PFPE ANTENDE A FDA 21 CFR)** de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0011/2022 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0011/2022 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 001/2022**, que faz parte integrante deste instrumento de contrato:

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS – MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

WATSON-MARLOW BREDEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

CNPJ Nº: 07.910.191/0001-78

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit. R\$	Vlr Desc.	Vlr Total R\$
KIT DE CABEÇOTE RENU QDOS 30 SANTOPRENE LUBRIFICANTE PFPE 7 BAR PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA Cabeçote ReNu Qdos 30, com mangueira Santoprene e lubrificante em PFPE (Perfluoro alquil eter). Pressão máxima de 7 bar e temperatura de 40°C. Mangueira certificada pela FDA CFR 177.2600 e NSF 51. Lubrificante com certificado NSF H1. Lubrificante PFPE atende a FDA 21 CFR.	WATSON-MARLOW	UNIDADE (KIT)	01 (UM)	2.177,83	-	2.177,83
Valor Total R\$ 2.177,83						

O prazo de garantia para a troca de peças deste cabeçote e seu kit, de acordo com o código do consumidor é de até 90 (noventa) dias, três meses, a partir da data da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a realização do pedido via “AF”, no local estipulado na mesma Autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022**, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado do contrato é de **R\$ 2.177,83 (dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)** que se refere a 01 (uma) unidade de: **KIT CABEÇOTE RENU QDOS 30 SANTOPRENE LUBRIFICANTE PFPE 7 BAR PARA BOMBA PERISTÁLTICA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – **Os preços propostos são fixos e irrevogáveis**, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1 - Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;



1.3 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

4

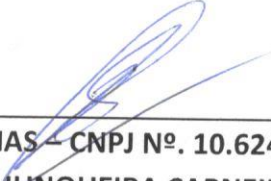


IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 01 de junho de 2022.



SAAE – CARMO DE MINAS – CNPJ Nº. 10.624.592/0001-76
ROBERSON JUNQUEIRA CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE
CONTRATANTE

RENATO FERREIRA MONTICELLI:2762
7974895
Assinado de forma digital
por RENATO FERREIRA
MONTICELLI:27627974895
Dados: 2022.05.31 16:57:01
-03'00'

WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.
CNPJ Nº. 07.910.191/0001-78
RENATO FERREIRA MONTICELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA Ana Maria Alves Santos CPF 053.065.877-12

ASSINATURA Diego Marcos Ribeiro CPF 055.941.556-78